

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente no dia 13 de outubro de 2023 no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando a alteração promovida pelo Decreto nº 57.251, de 10 de outubro de 2023, que acrescenta a alínea “g” no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 56.699, de 21 de outubro de 2022, que estabelece calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, a ser observado pelos órgãos da administração pública estadual, autarquias e fundações públicas, no ano de 2023, e a orientação do Parecer PGE nº 19.597/22,

### **DETERMINA:**

**Art. 1º** No dia 13 de outubro de 2023 não haverá expediente presencial ou em regime especial de teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, com compensação posterior das horas de trabalho.

**§1º** A forma de compensação das horas não trabalhadas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela chefia imediata, conforme seu regime de trabalho, sendo limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho, com a anuência do respectivo Gerente ou da Chefe de Gabinete.

**§2º** A compensação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer a contar da publicação desta OS até o dia 29 de fevereiro de 2024.

**§3º** O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.



JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,  
Diretor-Presidente.